

MENSAGEM N.º 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 001/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**, em apenso, que **Denomina de Centro de Referência de Assistência Social Taty Fontana, o prédio situado na Rua Antônio Manica, n.º 140, Real I, nesta cidade de Tapejara.**

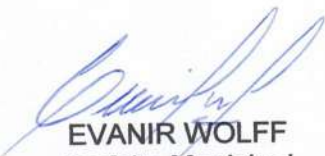
Trata o Projeto em epígrafe da denominação do CRAS, em atendimento a Lei n.º 2373 de 06 de julho de 2001, que cria o Programa de Consulta Popular e dá outras providências, onde em seu art. 6.º assim disciplina:


“Art. 6.º O nome indicado na consulta popular será aquele que obtiver maior número de votos e será apresentado ao plenário da Câmara de Vereadores, em forma de Projeto de Lei do Executivo Municipal ou Projeto de Decreto Legislativo, que será votado conforme o artigo 21 inciso VIII da Lei Orgânica do Município, referendando o nome indicado.” (grifo nosso)

Assim, diante da indicação e aprovação em Audiência Pública de iniciativa do Poder Legislativo, o nome da Sra. TATY FONTANA está sendo homenageado através de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Sabedores da importância do Projeto para os familiares e comunidade, pedimos o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, para a aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,
aos dois dias do mês de janeiro de 2025.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
03/01/2025

Câmara Mun. de Vereadores



PROJETO DE LEI N.º 001/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Denomina de Centro de Referência de Assistência Social Taty Fontana, o prédio situado na Rua Antônio Manica, n.º 140, Real I, nesta cidade de Tapejara.

Art. 1.º O prédio onde está situada a sede administrativa do CRAS de Tapejara, localizado na Rua Antônio Manica, n.º 140, Real I, nesta cidade, passará a denominar-se oficialmente de ***Centro de Referência de Assistência Social Taty Fontana***.

Art. 2.º A denominação oficial foi escolhida através de audiência pública promovida pelo Poder Legislativo de Tapejara.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos ...


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

